



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

EDITAL N.005/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.001/2020 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 31 DE MARÇO DE 2020 - HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DE SESSÃO NO SETOR DE LICITAÇÕES NO PAÇO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – SP.

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, Estado de São Paulo, através do Senhor Prefeito José Amauri Lenzoni, e de conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais **Aquisições de Materiais Hospitalar para o Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações do Anexo I, PARA SUPRIR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, o qual será conduzida pela Pregoeira e respectiva equipe de apoio designada.

1 – PREÂMBULO

1.1 - A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Ribeirão dos Índios – SP, estabelecida à Rua Eugênio Volpe, nº. 250, iniciando-se no dia 31 de março de 2020, às 09:00 horas, que será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Será iniciada a sessão com o recebimento do(s) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO; DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE(M) OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, ENTREGA DO(S) ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1.2 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8666/93.

1.2.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, até a sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

1.2.2. Após a abertura do primeiro ENVELOPE não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

1.2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.2.4. Será aceita a entrega dos envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, via postal, antes do dia e horário estipulado acima, se os mesmos forem enviados via correio e chegarem às mãos da Pregoeira antes da data e horário determinado no subitem 1.1.

1.2.5. A Pregoeira e a equipe de apoio não se responsabilizarão por envelopes entregues, intempestivamente ou em outro setor desta Prefeitura ou ainda pelo extravio dos que não chegarem até a data e horários estabelecidos no subitem 1.1.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** para eventuais aquisições de **Materiais Hospitalar** com a finalidade de suprir a **Unidade Básica de Saúde do Município**, conforme especificações contidas no ANEXO I deste edital.

2.2. A quantidade indicada no **Anexo I** representa **estimativa** de consumo anual **sem que haja obrigação de aquisição total.**

Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, III da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei completar 147/14 foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, representado pelos itens 2,4,6,8,10,12,14,16,18,20,22,24,26,28,30,32,38,48,50,52,54,56,58,60,62,64,67,69,71,73,75,77,79,81, 83,85,87,89,91,93,95,97,99,102,104,106,108,110,112,114,116,118,121,124,126,128,131,133,135,137,139 ,141,143,145,147,149,151,153,155,157,159,161,163,165,168,171,173,175,177,180,182,184,188,191,193, 195,197,199,201,203,205,207,209,211,213,215,217,219,222,224,226,228,230,236,238,240,242,244,246,2 48,250 do objeto, descritos no Anexo I.

2.3 - A licitante vencedora dos itens 221e 222 (referente a fitas para teste de glicemia) deverá fornecer em comodato à Contratante, sem ônus, a quantidade mínima de 200 aparelhos medidores compatíveis com a marca das fitas reagentes para utilização pela Unidade Básica de Saúde, durante toda a vigência do contrato. A quantidade poderá aumentar, até o limite de 25% de acordo com a necessidade do setor.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Ribeirão dos Índios.

3.2.1. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresentem, junto com os documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.3 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.5 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

3.6 - Foi estabelecida cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, representada pelos **itens 2,4,6,8,10,12,14,16,18,20,22,24,26,28,30,32,38,48,50,52,54,56,58,60,62,64,67,69,71,73,75,77,79,81,83,85,87,89,91,93,95,97,99,102,104,106,108,110,112,114,116,118,121,124,126,128,131,133,135,137,139,141,143,145,147,149,151,153,155,157,159,161,163,165,168,171,173,175,177,180,182,184,188,191,193,195,197,199,201,203,205,207,209,211,213,215,217,219,222,224,226,228,230,236,238,240,242,244,246,248,250**, portanto, a participação nos referidos itens relacionados é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

3.6.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) proponentes para os itens acima mencionados, reservados dentro da cota dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, objeto desta licitação, os itens poderão ser adjudicados ao vencedor da respectiva cota principal, desde que:

a) Que a empresa melhor classificada para Cota Principal tenha registrado proposta para Cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aquelas propostas para as referidas cotas;

b) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

3.6.2. Diante de sua recusa do vencedor da cota principal em adjudicar a cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado e que tenham registrado proposta para Cota Reservada.

3.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração.

3.8- O GRUPO DE APOIO, PREGOEIRO OU MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, CONSIDERARÁ COMO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES, 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA EMISSÃO, SALVO SE OUTRO PRAZO JÁ ESTIVER EXPRESSO NO PRÓPRIO DOCUMENTO.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

4.2 - Dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".

4.2.1 - Os envelopes "Proposta" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 RAZÃO SOCIAL/CNPJ DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2020 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
--

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

5.2.1. No caso de **diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do documento de eleição de seus administradores, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.2.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar **Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida em Cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação conforme modelo apresentado nos anexos do edital.

5.3.1. A não apresentação da declaração de habilitação, prevista no item 5.3, acarretará no impedimento da empresa para ser cadastrada no certame.

5.4. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de **procuração pública ou particular**, ou, ainda, carta de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento que comprove os poderes do mandante para outorga.

5.5. Caso a licitante queira gozar dos benefícios da Lei compl. 123/06, deverá apresentar Declaração de Enquadramento de ME, EPP ou MEI **conforme modelo estabelecido nos anexos**, assinada pelo representante legal da empresa. **(somente para ME, EPP e MEI)**.

5.6. Os documentos que deverão ser apresentados para fins de credenciamento, devem ser apresentados fora dos envelopes Propostas e Documentos.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes e prejuízo à administração e não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante nos anexos deste edital, e deverão constar:

6.1.1 – Especificação clara e detalhada do material com indicação de sua respectiva **marca, registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, ANVISA e preço unitário e total do item**, a especificação deverá ser compatível com o ANEXO I do presente edital;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

6.1.1.1 - A licitante vencedora dos itens 221/222 (referente a fitas para teste de glicemia) deverá fornecer em comodato à Contratante, sem ônus, a quantidade mínima de 200 aparelhos medidores compatíveis com a marca das fitas reagentes para utilização pela Unidade M. de Saúde, durante toda a vigência do contrato. A quantidade poderá aumentar, até o limite de 25% de acordo com a necessidade do setor.

6.1.2 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, se tiverem, da empresa proponente;

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;

6.1.6 - A validade mínima do produto ofertado é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

6.1.8 - Indicação da Conta Corrente, Agência e nome do Banco, para recebimento dos pagamentos;

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 - Ficha cadastral simplificada atualizada da Junta Comercial da sede da Licitante, no caso de **ME/EPP/MEI**, comprovando que a empresa se enquadra neste tipo societário.

7.1.6 - Os documentos descritos nos itens 7.1.1 e 7.1.2, **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

7.1.7 - Se os documentos dos subitens anteriores forem apresentados no CREDENCIAMENTO não haverá necessidade de nova apresentação na HABILITAÇÃO.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

7.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **inclusive contribuições previdenciárias¹**;

7.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante; mediante a apresentação de Certidão Negativa de débitos inscritos na dívida ativa do estado ou Positiva com efeitos de negativa;

7.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de débitos ou Positiva com efeitos de negativa;

7.2.7 - Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de janeiro de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeitos de negativa**, em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

¹A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ.

O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

7.2.9. **DECLARAÇÕES:** Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (CLÁUSULA 7 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação,

a) declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração de Ribeirão dos Índios; e,

b) declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inc. V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão de conformidade ao modelo apresentado nos anexos deste edital.

7.2.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.11 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.12 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias).

7.3.1.1 - Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresentem, junto com os documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 – Alvará de funcionamento concedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal;

7.4.2 - Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de produtos correlatos ou apresentação da publicação da autorização feita no Diário Oficial.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarara aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Serão selecionadas pela Pregoeira a proposta de menor preço e a proposta em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, ate o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.3. Só poderão participar da disputa dos **itens, itens 2,4,6,8,10,12,14,16,18,20,22,24,26,28,30,32,38,48,50,52,54,56,58,60,62,64,67,69,71,73,75,77,79,81,83,85,87,89,91,93,95,97,99,102,104,106,108,110,112,114,116,118,121,124,126,128,131,133,135,137,139,141,143,145,147,149,151,153,155,157,159,161,163,165,168,171,173,175,177,180,182,184,188,191,193,195,197,199,201,203,205,207,209,211,213,215,217,219,222,224,226,228,230,236,238,240,242,244,246,248,250** , microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor, sendo que trata-se de cota de 25% do objeto, em atendimento ao art. 48, III da Lei compl. 123/06 alterada pela Lei compl. 147/14.

8.2.3.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) proponentes para a disputa dos **itens 2,4,6,8,10,12,14,16,18,20,22,24,26,28,30,32,38,48,50,52,54,56,58,60,62,64,67,69,71,73,75,77,79,81,83,85,87,89,91,93,95,97,99,102,104,106,108,110,112,114,116,118,121,124,126,128,131,133,135,137,139,141,143,145,147,149,151,153,155,157,159,161,163,165,168,171,173,175,177,180,182,184,188,191,193,195,197,199,201,203,205,207,209,211,213,215,217,219,222,224,226,228,230,236,238,240,242,244,246,248,250** , reservados dentro da cota dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte, objeto desta licitação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:

a) Que a empresa melhor classificada para Cota Principal tenha registrado proposta para Cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas;

b) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

8.2.3.2 - Diante de sua recusa do vencedor da cota principal em adjudicar a cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado e que tenham registrado proposta para Cota Reservada,

8.2.4- A planilha de preços deverá conter o **valor unitário dos itens, total dos itens e o valor total**, indicando a **marca do material cotado, número do registro do produto junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, ANVISA tudo conforme descrição e quantidades constantes.**

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, **sendo que a redução mínima entre os itens será de R\$ 0,01 (um centavo) a R\$100,00 (cem reais), de acordo com o preço de cada item.**

8.3.2 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar nº. 123/2006 será dada preferência de contratação da ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Microempreendedor Individual).

8.3.5 – Nos termos da Lei Complementar 123/06, ocorrerá empate quando ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou MEI (Microempreendedor Individual) apresentar proposta até 5% superior a melhor proposta.

8.3.6 - A ME ou EPP melhor classificada será convidada a apresentar proposta com preço inferior ao da primeira classificada, nos termos do art. 45, inciso I da lei complementar 123/2006.

8.3.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado, resguardada as determinações dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

8.3.8 - Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.4 - JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5 - Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

9.2 - A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizara como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório será elaborada a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente que terá vigência da data de assinatura da ata de registro de preços até 31 de dezembro de 2020. O representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o mesmo, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

12.1.2. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

12.1.3 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou outro instrumento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

12.2. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

12.3. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

12.4. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Ribeirão dos Índios a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.5. Ao licitante vencedor, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação.

12.6. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Comissão Municipal de Licitação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do material licitado (em duas vias), onde conste o "atestado" de recebimento do material, por parte do servidor ou comissão designada.

14 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1 - O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma fracionada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da (s) necessidade (s) do setor de saúde para o período da assinatura do contrato.

14.2 - As requisições feitas pelo setor de saúde deverão ser atendidas no prazo máximo de 03 **(três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.

14.2.1- A licitante vencedora dos itens 221/222 (referente a fitas para teste de glicemia) deverá fornecer em comodato à Contratante, sem ônus, a quantidade mínima de 200 aparelhos medidores compatíveis com a marca



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

das fitas reagentes para utilização pela Unidade M. de Saúde, durante toda a vigência do contrato. A quantidade poderá aumentar, até o limite de 25% de acordo com a necessidade do setor.

14.3 - Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14.4 - Constatada irregularidade no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeita-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (ANEXO I), determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

14.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

14.6 - A entrega deverá ser agendada através do telefone 18 – 3261 6104 e o recebimento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, parceladamente, e conforme solicitação do órgão, na Rua João Defendi, nº 95, bairro centro – Ribeirão dos Índios – SP, CEP: 19.380-000, no horário das 7hs30 às 17hs00min. Exceto aos sábados, domingos e feriados, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo setor que expedirá o atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos.

14.7 - Só será emitido atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos, se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

14.8 - O(s) produto(s) ofertado(s) deverá (ao) possuir as mesmas características apresentadas na sessão pública, preservando inclusive marca e/ ou modelo.

a) A administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato (s) superveniente (s) devidamente comprovado (s).

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, para a contratação da presente licitação, é oriundo de recursos que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

02-Poder Executivo

05-Fundo Municipal de Saúde

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

862- Material de Consumo

02-Poder Executivo

05-Fundo Municipal de Saúde

3.3.3.9.0.30.16.00.00.00

1669- Material de Expediente

02-Poder Executivo

05-Fundo Municipal de Saúde

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

893- Material de Consumo

02-Poder Executivo

05-Fundo Municipal de Saúde

3.3.3.9.0.30.36.00.00.00

1839 – Material Hospitalar

02-Poder Executivo

05-Fundo Municipal de Saúde

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

904 – Material de Consumo



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

02-Poder Executivo

05-Fundo Municipal de Saúde

3.3.3.9.0.30.16.00.00.00

1333 – Material de Expediente

02-Poder Executivo

05-Fundo Municipal de Saúde

3.3.3.9.0.32.00.00.00.00

1489 – Material , Bem ou Serviço para distribuição gratuita

02-Poder Executivo

05-Fundo Municipal de Saúde

3.3.3.9.0.32.99.00.00.00

2478 – Outros Mat.de distribuição gratuita

02-Poder Executivo

05-Fundo Municipal de Saúde

3.3.3.9.0.32.00.00.00.00

1490 – Material , Bem ou Serviço para distribuição gratuita

02-Poder Executivo

05-Fundo Municipal de Saúde

3.3.3.9.0.32.99.00.00.00

2479 – Outros Mat.de distribuição gratuita



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

16.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2 - Multas;

16.1.3 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos e multa de 20% (vinte por cento) sob o valor do contrato.

16.1.4 - Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.1.7. O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para cumprimento, a multa de **10% (dez por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizada a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 16.1.3.

16.2. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

16.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

16.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

17.1- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2- Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

17.2.1. Comprovada a **redução dos preços praticados no mercado** nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – De acordo com o art. 41 da Lei 8666/93 qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar **na sede da Prefeitura Municipal** o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, à abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.4 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.5 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

18.6 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art.65 da Lei 8.666/93.

18.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.8 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

18.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10 – A critério da Pregoeira a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

19 – O presente Edital deverá ser retirado pelos interessados em seu inteiro teor na sede do Paço Municipal, na sala do Setor de Licitações, no horário das 8hs00 às 11hs00 e da 13hs00 às 16hs30, de segunda a sexta-feira na Rua Eugênio Volpe, nº 250 – Centro – Ribeirão dos Índios – SP.

Prefeitura do Município de Ribeirão dos Índios - SP, 16 de Março de 2020.

JOSÉ AMAURI LENZONI

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalar para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribeirão dos Índios-SP.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR
1	6.000	UNID	ABAIXADOR DE LÍNGUA
2	2.000	UNID	ABAIXADOR DE LÍNGUA
3	11.250	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL 13/4X5
4	3.750	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL 13/4X6
5	6.000	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL 20/5X5
6	2000	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL 20/5X6
7	7.500	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7
8	2500	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7
9	375	LITROS	ALCOOL 70%
10	125	LITROS	ALCOOL 70%
11	15	LITROS	ALCOOL GEL
12	5	LITROS	ALCOOL GEL
13	112	ROLOS	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR
14	38	ROLOS	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR
15	22	UNID	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML BICO CURVO
16	8	UNID	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML BICO CURVO
17	22	UNID	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML BICO RETO
18	8	UNID	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML BICO RETO
19	22	UNID	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML BICO CURVO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

20	8	UNID	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML BICO CURVO
21	22	UNID	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML BICO RETO
22	8	UNID	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML BICO RETO
23	8437	UNID	ATADURA DE CREPE DE 10CM 13 FIOS
24	2813	UNID	ATADURA DE CREPE DE 10CM 13 FIOS
25	8437	UNID	ATADURA DE CREPE DE 15CM 13 FIOS
26	2813	UNID	ATADURA DE CREPE DE 15CM 13 FIOS
27	11.250	UNID	ATADURA DE CREPE DE 20CM 13 FIOS
28	3.750	UNID	ATADURA DE CREPE DE 20CM 13 FIOS
29	5625	UNID	ATADURA DE CREPE DE 6CM 13 FIOS
30	1875	UNID	ATADURA DE CREPE DE 6CM 13 FIOS
31	150	UNID	AVENTAL DESCARTÁVEL
32	50	UNID	AVENTAL DESCARTÁVEL
33	2	ROLOS	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA AMARELA
34	2	ROLOS	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA AZUL
35	2	ROLOS	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA PRETA
36	2	ROLOS	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA VERDE
37	52	UNID	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO
38	18	UNID	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO
39	2	UNID	BOLSA TERMICA PARA COSTAS
40	4	UNID	CABO PARA BISTURI N°3
41	1	UNID	CABO PARA BISTURI N°4
42	1	UNID	CANULA DE GUEDEL 110MM
43	1	UNID	CANULA DE GUEDEL 60MM



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

44	1	UNID	CANULA DE GUEDEL 70MM
45	1	UNID	CANULA DE GUEDEL 80MM
46	1	UNID	CANULA DE GUEDEL 90MM
47	37	UNID	CATÉTER INTRAVENOSO N°14
48	13	UNID	CATÉTER INTRAVENOSO N°14
49	37	UNID	CATÉTER INTRAVENOSO N°20
50	13	UNID	CATÉTER INTRAVENOSO N°20
51	37	UNID	CATÉTER INTRAVENOSO N°22
52	13	UNID	CATÉTER INTRAVENOSO N°22
53	37	UNID	COLETEROL DE URINA 24 HORAS
54	13	UNID	COLETEROL DE URINA 24 HORAS
55	225	UNID	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 07LTS
56	75	UNID	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 07LTS
57	375	UNID	COLETOR DE URINA ESTÉRIL
58	125	UNID	COLETOR DE URINA ESTÉRIL
59	450	UNID	COMPRESSA CIRÚRGICA
60	150	UNID	COMPRESSA CIRÚRGICA
61	4.500	PCT	COMPRESSA DE GAZE (13FIOS) 7,5X50M C/500 UNIDADE
62	1.500	PCT	COMPRESSA DE GAZE (13FIOS) 7,5X50M C/500 UNIDADE
63	7	UNID	CUBA RIM PLASTICA
64	3	UNID	CUBA RIM PLASTICA
65	3	UNID	CUBA RIM AÇO INOX
66	7	CAIXAS	CURATIVO ESTÉRIL
67	3	CAIXAS	CURATIVO ESTÉRIL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

68	75	UNID	DISPOSITIVO URINÁRIO N°04
69	25	UNID	DISPOSITIVO URINÁRIO N°04
70	2250	UNID	DISPOSITIVO URINÁRIO N°05
71	750	UNID	DISPOSITIVO URINÁRIO N°05
72	37	UNID	DRENO DE PENROSE
73	13	UNID	DRENO DE PENROSE
74	37	UNID	ELETRODO DE SILICONE PRETO 5X5CM
75	13	UNID	ELETRODO DE SILICONE PRETO 5X5CM
76	375	UNID	EQUIPO PARA GAVAGEM
77	125	UNID	EQUIPO PARA GAVAGEM
78	2250	UNID	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE
79	750	UNID	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE
80	750	UNID	ESCALP N°19
81	250	UNID	ESCALP N°19
82	750	UNID	ESCALP N°21
83	250	UNID	ESCALP N°21
84	1.125	UNID	ESCALP N°23
85	375	UNID	ESCALP N°23
86	1.125	UNID	ESCALP N°25
87	375	UNID	ESCALP N°25
88	600	UNID	ESCOVA CERVICAL
89	200	UNID	ESCOVA CERVICAL
90	225	UNID	ESPARADRAPO 10,0CMX4,5MT
91	75	UNID	ESPARADRAPO 10,0CMX4,5MT



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

92	112	PCT	ESPATULA DE AYRES C/100
93	38	PCT	ESPATULA DE AYRES C/100
94	600	UNID	ESPÉCULO TAMANHO P COM VASELINA
95	200	UNID	ESPÉCULO TAMANHO P COM VASELINA
96	2	UNID	FAIXA ELÁSTICA PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR COR CINZA
97	2	UNID	FAIXA ELÁSTICA PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR COR ROSA
98	2	UNID	FAIXA ELÁSTICA PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR COR ROXA
99	2	UNID	FAIXA ELÁSTICA PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR COR VERDE
100	2	UNID	FITA ANTOPOMÉTRICA MALEÁVEL
101	37	UNID	FITA DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE
102	13	UNID	FITA DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE
103	22	UNID	FITA DE ESTERILIZAÇÃO PARA ESTUFA
104	8	UNID	FITA DE ESTERILIZAÇÃO PARA ESTUFA
105	127	UNID	FITA MICROPORE 5CMX10M
106	43	UNID	FITA MICROPORE 5CMX10M
107	150	UNID	FITA MICROPORE COR BRANCA 25MMX10MM
108	50	UNID	FITA MICROPORE COR BRANCA 25MMX10MM
109	3	UNID	FIXADOR CITOPOLÓGICO
110	1	UNID	FIXADOR CITOPOLÓGICO
111	375	UNID	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO NASOGASTRICA



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

112	125	UNID	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO NASOGASTRICA
113	11	METROS	GARROTE
114	4	METROS	GARROTE
115	75	ROLOS	GAZES QUEIJO
116	25	ROLOS	GAZES QUEIJO
117	45	KG	GEL CONDUTOR
118	15	KG	GEL CONDUTOR
119	1	UNID	GONIÔMETROS
120	150	UNID	INFUSOR 2 VIAS
121	50	UNID	INFUSOR 2 VIAS
122	1	UNID	KIT MONOFILAMENTO EXTENSIÔMETRO NEUROLÓGICO
123	22	UNID	KIT PARA INALADOR
124	8	UNID	KIT PARA INALADOR
125	600	UNID	LAMINA PARA MICROSCOPIO
126	200	UNID	LAMINA PARA MICROSCOPIO
127	75	CAIXAS	LANCETAS PARA GLICEMIA CAPILAR
128	25	CAIXAS	LANCETAS PARA GLICEMIA CAPILAR
129	2	UNID	LANTERNA CLÍNICA
130	75	UNID	LUVA ESTÉRIL TAM 7,0
131	25	UNID	LUVA ESTÉRIL TAM 7,0
132	375	UNID	LUVA PLÁSTICA
133	125	UNID	LUVA PLÁSTICA
134	45	UNID	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL N°8
135	15	UNID	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL N°8



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

136	37	UNID	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5
137	13	UNID	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5
138	187	CAIXAS	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS TAMANHOS G
139	63	CAIXAS	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS TAMANHOS G
140	375	CAIXAS	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS TAMANHOS M
141	125	CAIXAS	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS TAMANHOS M
142	300	CAIXAS	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS TAMANHOS P
143	100	CAIXAS	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS TAMANHOS P
144	1500	UNID	MASCARA DESCARTÁVEL
145	500	UNID	MASCARA DESCARTÁVEL
146	15	UNID	MÁSCARA DESCARTÁVEL N°95
147	5	UNID	MÁSCARA DESCARTÁVEL N°95
148	30	UNID	MONONYLON PRETO 2.0 C/AGULHA
149	10	UNID	MONONYLON PRETO 2.0 C/AGULHA
150	112	UNID	MONONYLON PRETO 3,0 C/AG
151	38	UNID	MONONYLON PRETO 3,0 C/AG
152	112	UNID	MONONYLON PRETO 4,0 C/AG
153	38	UNID	MONONYLON PRETO 4,0 C/AG
154	112	UNID	MONONYLON PRETO 5,0 C/AG
155	38	UNID	MONONYLON PRETO 5,0 C/AG
156	15	UNID	OCULOS DE PROTEÇÃO
157	5	UNID	OCULOS DE PROTEÇÃO
158	112	ROLOS	PAPEL LENÇOL
159	38	ROLOS	PAPEL LENÇOL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

160	15	ROLOS	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 X 50CM
161	5	ROLOS	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 X 50CM
162	15	ROLOS	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 X 50CM
163	5	ROLOS	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 X 50CM
164	15	ROLOS	PAPEL GRAU CIRURGICO 300 X 50CM
165	5	ROLOS	PAPEL GRAU CIRURGICO 300 X 50CM
166	2	UNID	PINÇA ALLIS 18CM
167	3	UNID	PINÇA BACKHAUS 13CM
168	1	UNID	PINÇA BACKHAUS 13CM
169	1	UNID	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM
170	600	UNID	PINÇA DE CHERON
171	200	UNID	PINÇA DE CHERON
172	3	UNID	PINÇA DENTE DE RATO C/ DENTES 1X2 14CM
173	1	UNID	PINÇA DENTE DE RATO C/ DENTES 1X2 14CM
174	1	UNID	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 12CM
175	4	UNID	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM
176	4	UNID	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 12CM
177	1	UNID	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM
178	2	UNID	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 18CM
179	3	UNID	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO STARK CURVA 12CM
180	1	UNID	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO STARK CURVA 12CM
181	4	UNID	PINÇA KELLY CURVA 14CM
182	1	UNID	PINÇA KELLY CURVA 14CM
183	4	UNID	PINÇA KELLY CURVA 16CM



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

184	1	UNID	PINÇA KELLY CURVA 16CM
185	2	UNID	PINÇA KOCHER RETA 1X2 DENTES 14CM
186	3	UNID	PORTA ALGODÃO DE INOX
187	112	ROLOS	RAYON
188	38	ROLOS	RAYON
189	2	UNID	REGUA INFANTIL DE PAREDE
190	15000	UNID	SERINGA DESC. 10ML
191	5000	UNID	SERINGA DESC. 10ML
192	9375	UNID	SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA
193	3125	UNID	SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA
194	5625	UNID	SERINGA DESC. 20ML
195	1875	UNID	SERINGA DESC. 20ML
196	225	UNID	SERINGA DESC. 3ML
197	75	UNID	SERINGA DESC. 3ML
198	15000	UNID	SERINGA DESC. 5ML
199	5000	UNID	SERINGA DESC. 5ML
200	37	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº12
201	13	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº12
202	19	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº14
203	6	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº14
204	11	UNID	SONDA DE FOLEY Nº16
205	4	UNID	SONDA DE FOLEY Nº16
206	37	UNID	SONDA DE FOLEY Nº18
207	13	UNID	SONDA DE FOLEY Nº18



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

208	11	UNID	SONDA DE FOLEY Nº20
209	4	UNID	SONDA DE FOLEY Nº20
210	1.350	UNID	SONDA URETRAL Nº10
211	450	UNID	SONDA URETRAL Nº10
212	2250	UNID	SONDA URETRAL Nº12
213	750	UNID	SONDA URETRAL Nº12
214	22	UNID	SONDA URETRAL Nº14
215	8	UNID	SONDA URETRAL Nº14
216	22	UNID	SONDA URETRAL Nº16
217	8	UNID	SONDA URETRAL Nº16
218	22	UNID	SONDA URETRAL Nº18
219	8	UNID	SONDA URETRAL Nº18
220	3	UNID	TERMÔMETRO DIGITAL
221	37.500	UNID	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA
222	12.500	UNID	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA
223	150	UNID	TIRAS PARA TESTE DE GRAVIDEZ
224	50	UNID	TIRAS PARA TESTE DE GRAVIDEZ
225	1	UNID	TORNOZELEIRA 2KG
226	1	UNID	TORNOZELEIRA 4KG
227	1125	UNID	TOUCA DESCARTÁVEL
228	375	UNID	TOUCA DESCARTÁVEL
229	1	UNID	TUBO ELÁSTICO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR COR AZUL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

230	1	UNID	TUBO ELÁSTICO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR COR VERMELHO
231	2	UNID	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ MANGUITO TAM 22
232	2	UNID	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ MANGUITO TAM 26
233	2	UNID	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ MANGUITO TAM 30
234	2	UNID	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ MANGUITO TAM 34
235	6	UNID	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA
236	2	UNID	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA
237	4	UNID	TESOURA CIRURGICA CURVA 15 CM
238	2	UNID	TESOURA CIRURGICA CURVA 15 CM
239	4	UNID	TESOURA CIRURGICA ROMBA 15 CM
240	2	UNID	TESOURA CIRURGICA ROMBA 15 CM
241	4	UNID	TESOURA CIRURGICA ROMBA CURVA 15 CM
242	2	UNID	TESOURA CIRURGICA ROMBA CURVA 15 CM
243	3	UNID	TESOURA CIRURGICA IRIS 11,5 CM RETA
244	1	UNID	TESOURA CIRURGICA IRIS 11,5 CM RETA
245	3	UNID	TESOURA CIRURGICA IRIS 11,5 CM CURVA
246	1	UNID	TESOURA CIRURGICA IRIS 11,5 CM CURVA
247	7	UNID	VASELINA LIQUIDA DE 1 LITRO
248	3	UNID	VASELINA LIQUIDA DE 1 LITRO
249	4	UNID	VASELINA SÓLIDA 500G
250	1	UNID	VASELINA SÓLIDA 500G

A licitante vencedora dos itens 221/222 (referente a fitas para teste de glicemia) deverá fornecer em comodato à Contratante, sem ônus, a quantidade mínima de 200 aparelhos medidores compatíveis com a marca das fitas



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

reagentes para utilização pela Unidade M. de Saúde, durante toda a vigência do contrato. A quantidade poderá aumentar, até o limite de 25% de acordo com a necessidade do setor.

Prefeitura do Município de Ribeirão dos Índios - SP, 16 de Março de 2020.

JOSÉ AMAURI LENZONI

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº. 001/2020 quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Não há o seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999;
- Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n°....., que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital para participar do Pregão Presencial nº.001/2020, cujo objeto é a Aquisição de Material Hospitalar destinado à Unidade Básica de Saúde do Município de Ribeirão dos Índios, conforme descrição constante do Anexo I.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A empresa.....,.....CNPJ nº., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos referente a sua habilitação para o Pregão Presencial nº 001/2020 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei e conforme exigências Edital do Pregão Presencial nº 001/2020.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial nº XXXXXXXX, ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data.

À Comissão Municipal de Licitações

Edital de Pregão Presencial nº 005/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais **Aquisições de Materiais Hospitalar destinados ao Centro de Saúde de Ribeirão dos Índios até 31 de dezembro de 2020**.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR	MARCA	REGISTRO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	6.000	UNID	ABAIXADOR DE LÍNGUA				
2	2.000	UNID	ABAIXADOR DE LÍNGUA				
3	11.250	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL 13/4X5				
4	3.750	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL 13/4X6				
5	6.000	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL 20/5X5				
6	2000	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL 20/5X6				
7	7.500	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7				
8	2500	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7				
9	375	LITROS	ALCOOL 70%				
10	125	LITROS	ALCOOL 70%				
11	15	LITROS	ALCOOL GEL				
12	5	LITROS	ALCOOL GEL				
13	112	ROLOS	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR				
14	38	ROLOS	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR				
15	22	UNID	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML BICO CURVO				



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

16	8	UNID	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML BICO CURVO				
17	22	UNID	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML BICO RETO				
18	8	UNID	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML BICO RETO				
19	22	UNID	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML BICO CURVO				
20	8	UNID	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML BICO CURVO				
21	22	UNID	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML BICO RETO				
22	8	UNID	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML BICO RETO				
23	8437	UNID	ATADURA DE CREPE DE 10CM 13 FIOS				
24	2813	UNID	ATADURA DE CREPE DE 10CM 13 FIOS				
25	8437	UNID	ATADURA DE CREPE DE 15CM 13 FIOS				
26	2813	UNID	ATADURA DE CREPE DE 15CM 13 FIOS				
27	11.250	UNID	ATADURA DE CREPE DE 20CM 13 FIOS				
28	3.750	UNID	ATADURA DE CREPE DE 20CM 13 FIOS				
29	5625	UNID	ATADURA DE CREPE DE 6CM 13 FIOS				
30	1875	UNID	ATADURA DE CREPE DE 6CM 13 FIOS				
31	150	UNID	AVENTAL DESCARTÁVEL				
32	50	UNID	AVENTAL DESCARTÁVEL				
33	2	ROLOS	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA AMARELA				
34	2	ROLOS	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA AZUL				
35	2	ROLOS	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA PRETA				
36	2	ROLOS	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA VERDE				
37	52	UNID	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO				
38	18	UNID	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO				
39	2	UNID	BOLSA TERMICA PARA COSTAS				



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

40	4	UNID	CABO PARA BISTURI N°3				
41	1	UNID	CABO PARA BISTURI N°4				
42	1	UNID	CANULA DE GUEDEL 110MM				
43	1	UNID	CANULA DE GUEDEL 60MM				
44	1	UNID	CANULA DE GUEDEL 70MM				
45	1	UNID	CANULA DE GUEDEL 80MM				
46	1	UNID	CANULA DE GUEDEL 90MM				
47	37	UNID	CATÉTER INTRAVENOSO N°14				
48	13	UNID	CATÉTER INTRAVENOSO N°14				
49	37	UNID	CATÉTER INTRAVENOSO N°20				
50	13	UNID	CATÉTER INTRAVENOSO N°20				
51	37	UNID	CATÉTER INTRAVENOSO N°22				
52	13	UNID	CATÉTER INTRAVENOSO N°22				
53	37	UNID	COLETOR DE URINA 24 HORAS				
54	13	UNID	COLETOR DE URINA 24 HORAS				
55	225	UNID	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 07LTS				
56	75	UNID	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 07LTS				
57	375	UNID	COLETOR DE URINA ESTÉRIL				
58	125	UNID	COLETOR DE URINA ESTÉRIL				
59	450	UNID	COMPRESSA CIRÚRGICA				
60	150	UNID	COMPRESSA CIRÚRGICA				
61	4.500	PCT	COMPRESSA DE GAZE (13FIOS) 7,5X50M C/500 UNIDADE				
62	1.500	PCT	COMPRESSA DE GAZE (13FIOS) 7,5X50M				



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

			C/500 UNIDADE				
63	7	UNID	CUBA RIM PLASTICA				
64	3	UNID	CUBA RIM PLASTICA				
65	3	UNID	CUBA RIM AÇO INOX				
66	7	CAIXAS	CURATIVO ESTÉRIL				
67	3	CAIXAS	CURATIVO ESTÉRIL				
68	75	UNID	DISPOSITIVO URINÁRIO N°04				
69	25	UNID	DISPOSITIVO URINÁRIO N°04				
70	2250	UNID	DISPOSITIVO URINÁRIO N°05				
71	750	UNID	DISPOSITIVO URINÁRIO N°05				
72	37	UNID	DRENO DE PENROSE				
73	13	UNID	DRENO DE PENROSE				
74	37	UNID	ELETRODO DE SILICONE PRETO 5X5CM				
75	13	UNID	ELETRODO DE SILICONE PRETO 5X5CM				
76	375	UNID	EQUIPO PARA GAVAGEM				
77	125	UNID	EQUIPO PARA GAVAGEM				
78	2250	UNID	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE				
79	750	UNID	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE				
80	750	UNID	ESCALP N°19				
81	250	UNID	ESCALP N°19				
82	750	UNID	ESCALP N°21				
83	250	UNID	ESCALP N°21				
84	1.125	UNID	ESCALP N°23				
85	375	UNID	ESCALP N°23				



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

86	1.125	UNID	ESCALP N°25				
87	375	UNID	ESCALP N°25				
88	600	UNID	ESCOVA CERVICAL				
89	200	UNID	ESCOVA CERVICAL				
90	225	UNID	ESPARADRAPO 10,0CMX4,5MT				
91	75	UNID	ESPARADRAPO 10,0CMX4,5MT				
92	112	PCT	ESPATULA DE AYRES C/100				
93	38	PCT	ESPATULA DE AYRES C/100				
94	600	UNID	ESPÉCULO TAMANHO P COM VASELINA				
95	200	UNID	ESPÉCULO TAMANHO P COM VASELINA				
96	2	UNID	FAIXA ELÁSTICA PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR COR CINZA				
97	2	UNID	FAIXA ELÁSTICA PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR COR ROSA				
98	2	UNID	FAIXA ELÁSTICA PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR COR ROXA				
99	2	UNID	FAIXA ELÁSTICA PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR COR VERDE				
100	2	UNID	FITA ANTOPOMÉTRICA MALEÁVEL				
101	37	UNID	FITA DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE				
102	13	UNID	FITA DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE				
103	22	UNID	FITA DE ESTERILIZAÇÃO PARA ESTUFA				
104	8	UNID	FITA DE ESTERILIZAÇÃO PARA ESTUFA				
105	127	UNID	FITA MICROPORE 5CMX10M				
106	43	UNID	FITA MICROPORE 5CMX10M				
107	150	UNID	FITA MICROPORE COR BRANCA				



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

			25MMX10MM				
108	50	UNID	FITA MICROPORE COR BRANCA 25MMX10MM				
109	3	UNID	FIXADOR CITOPOLÓGICO				
110	1	UNID	FIXADOR CITOPOLÓGICO				
111	375	UNID	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO NASOGASTRICA				
112	125	UNID	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO NASOGASTRICA				
113	11	METROS	GARROTE				
114	4	METROS	GARROTE				
115	75	ROLOS	GAZES QUEIJO				
116	25	ROLOS	GAZES QUEIJO				
117	45	KG	GEL CONDUTOR				
118	15	KG	GEL CONDUTOR				
119	1	UNID	GONIÔMETROS				
120	150	UNID	INFUSOR 2 VIAS				
121	50	UNID	INFUSOR 2 VIAS				
122	1	UNID	KIT MONOFILAMENTO EXTENSÍMETRO NEUROLÓGICO				
123	22	UNID	KIT PARA INALADOR				
124	8	UNID	KIT PARA INALADOR				
125	600	UNID	LAMINA PARA MICROSCOPIO				
126	200	UNID	LAMINA PARA MICROSCOPIO				
127	75	CAIXAS	LANCETAS PARA GLICEMIA CAPILAR				
128	25	CAIXAS	LANCETAS PARA GLICEMIA CAPILAR				



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

129	2	UNID	LANTERNA CLÍNICA				
130	75	UNID	LUVA ESTÉRIL TAM 7,0				
131	25	UNID	LUVA ESTÉRIL TAM 7,0				
132	375	UNID	LUVA PLÁSTICA				
133	125	UNID	LUVA PLÁSTICA				
134	45	UNID	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL N°8				
135	15	UNID	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL N°8				
136	37	UNID	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5				
137	13	UNID	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5				
138	187	CAIXAS	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS TAMANHOS G				
139	63	CAIXAS	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS TAMANHOS G				
140	375	CAIXAS	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS TAMANHOS M				
141	125	CAIXAS	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS TAMANHOS M				
142	300	CAIXAS	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS TAMANHOS P				
143	100	CAIXAS	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS TAMANHOS P				
144	1500	UNID	MASCARA DESCARTÁVEL				
145	500	UNID	MASCARA DESCARTÁVEL				
146	15	UNID	MÁSCARA DESCARTÁVEL N°95				
147	5	UNID	MÁSCARA DESCARTÁVEL N°95				
148	30	UNID	MONONYLON PRETO 2.0 C/AGULHA				
149	10	UNID	MONONYLON PRETO 2.0 C/AGULHA				
150	112	UNID	MONONYLON PRETO 3,0 C/AG				
151	38	UNID	MONONYLON PRETO 3,0 C/AG				
152	112	UNID	MONONYLON PRETO 4,0 C/AG				
153	38	UNID	MONONYLON PRETO 4,0 C/AG				
154	112	UNID	MONONYLON PRETO 5,0 C/AG				



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

155	38	UNID	MONONYLON PRETO 5,0 C/AG				
156	15	UNID	OCULOS DE PROTEÇÃO				
157	5	UNID	OCULOS DE PROTEÇÃO				
158	112	ROLOS	PAPEL LENÇOL				
159	38	ROLOS	PAPEL LENÇOL				
160	15	ROLOS	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 X 50CM				
161	5	ROLOS	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 X 50CM				
162	15	ROLOS	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 X 50CM				
163	5	ROLOS	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 X 50CM				
164	15	ROLOS	PAPEL GRAU CIRURGICO 300 X 50CM				
165	5	ROLOS	PAPEL GRAU CIRURGICO 300 X 50CM				
166	2	UNID	PINÇA ALLIS 18CM				
167	3	UNID	PINÇA BACKHAUS 13CM				
168	1	UNID	PINÇA BACKHAUS 13CM				
169	1	UNID	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM				
170	600	UNID	PINÇA DE CHERON				
171	200	UNID	PINÇA DE CHERON				
172	3	UNID	PINÇA DENTE DE RATO C/ DENTES 1X2 14CM				
173	1	UNID	PINÇA DENTE DE RATO C/ DENTES 1X2 14CM				
174	1	UNID	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 12CM				
175	4	UNID	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM				
176	4	UNID	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 12CM				
177	1	UNID	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM				
178	2	UNID	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 18CM				



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

179	3	UNID	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO STARK CURVA 12CM				
180	1	UNID	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO STARK CURVA 12CM				
181	4	UNID	PINÇA KELLY CURVA 14CM				
182	1	UNID	PINÇA KELLY CURVA 14CM				
183	4	UNID	PINÇA KELLY CURVA 16CM				
184	1	UNID	PINÇA KELLY CURVA 16CM				
185	2	UNID	PINÇA KOCHER RETA 1X2 DENTES 14CM				
186	3	UNID	PORTA ALGODÃO DE INOX				
187	112	ROLOS	RAYON				
188	38	ROLOS	RAYON				
189	2	UNID	REGUA INFANTIL DE PAREDE				
190	15000	UNID	SERINGA DESC. 10ML				
191	5000	UNID	SERINGA DESC. 10ML				
192	9375	UNID	SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA				
193	3125	UNID	SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA				
194	5625	UNID	SERINGA DESC. 20ML				
195	1875	UNID	SERINGA DESC. 20ML				
196	225	UNID	SERINGA DESC. 3ML				
197	75	UNID	SERINGA DESC. 3ML				
198	15000	UNID	SERINGA DESC. 5ML				
199	5000	UNID	SERINGA DESC. 5ML				
200	37	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO N°12				
201	13	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO N°12				
202	19	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO N°14				



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

203	6	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO N°14				
204	11	UNID	SONDA DE FOLEY N°16				
205	4	UNID	SONDA DE FOLEY N°16				
206	37	UNID	SONDA DE FOLEY N°18				
207	13	UNID	SONDA DE FOLEY N°18				
208	11	UNID	SONDA DE FOLEY N°20				
209	4	UNID	SONDA DE FOLEY N°20				
210	1.350	UNID	SONDA URETRAL N°10				
211	450	UNID	SONDA URETRAL N°10				
212	2250	UNID	SONDA URETRAL N°12				
213	750	UNID	SONDA URETRAL N°12				
214	22	UNID	SONDA URETRAL N°14				
215	8	UNID	SONDA URETRAL N°14				
216	22	UNID	SONDA URETRAL N°16				
217	8	UNID	SONDA URETRAL N°16				
218	22	UNID	SONDA URETRAL N°18				
219	8	UNID	SONDA URETRAL N°18				
220	3	UNID	TERMÔMETRO DIGITAL				
221	37.500	UNID	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA				
222	12.500	UNID	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA				
223	150	UNID	TIRAS PARA TESTE DE GRAVIDEZ				
224	50	UNID	TIRAS PARA TESTE DE GRAVIDEZ				
225	1	UNID	TORNOZELEIRA 2KG				
226	1	UNID	TORNOZELEIRA 4KG				
227	1125	UNID	TOUCA DESCARTÁVEL				
228	375	UNID	TOUCA DESCARTÁVEL				



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

229	1	UNID	TUBO ELÁSTICO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR COR AZUL				
230	1	UNID	TUBO ELÁSTICO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR COR VERMELHO				
231	2	UNID	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ MANGUITO TAM 22				
232	2	UNID	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ MANGUITO TAM 26				
233	2	UNID	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ MANGUITO TAM 30				
234	2	UNID	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ MANGUITO TAM 34				
235	6	UNID	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA				
236	2	UNID	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA				
237	4	UNID	TESOURA CIRURGICA CURVA 15 CM				
238	2	UNID	TESOURA CIRURGICA CURVA 15 CM				
239	4	UNID	TESOURA CIRURGICA ROMBA 15 CM				
240	2	UNID	TESOURA CIRURGICA ROMBA 15 CM				
241	4	UNID	TESOURA CIRURGICA ROMBA CURVA 15 CM				
242	2	UNID	TESOURA CIRURGICA ROMBA CURVA 15 CM				
243	3	UNID	TESOURA CIRURGICA IRIS 11,5 CM RETA				
244	1	UNID	TESOURA CIRURGICA IRIS 11,5 CM RETA				
245	3	UNID	TESOURA CIRURGICA IRIS 11,5 CM CURVA				
246	1	UNID	TESOURA CIRURGICA IRIS 11,5 CM CURVA				
247	7	UNID	VASELINA LIQUIDA DE 1 LITRO				
248	3	UNID	VASELINA LIQUIDA DE 1 LITRO				



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

249	4	UNID	VASELINA SÓLIDA 500G				
250	1	UNID	VASELINA SÓLIDA 500G				

1. O preço proposto está definido em unidades, total, conforme distribuídos na tabela acima.
2. O prazo da validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
3. A condições para pagamento será de até 30 (trinta) dias.
4. A licitante vencedora dos itens 221/222 (referente a fitas para teste de glicemia) deverá fornecer em comodato à Contratante, sem ônus, a quantidade mínima de 200 aparelhos medidores compatíveis com a marca das fitas reagentes para utilização pela Unidade M. de Saúde, durante toda a vigência do contrato. A quantidade poderá aumentar, até o limite de 25% de acordo com a necessidade do setor.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal

CNPJ da Empresa



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX

1. PREÂMBULO

1.1. Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**, inscrita no CNPJ nº 01.552.221/0001-35 com sede na Rua Eugênio Volpe, nº. 250 - Centro, na cidade de Ribeirão dos Índios - SP, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ AMAURI LENZONI**, brasileiro, casado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ - SSP/SP e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, centro, na cidade de _____ - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____ - SP, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor _____, portador do RG nº _____ SSP/SP, e do CPF nº _____, adjudicatário do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

2.1. O objeto desta **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalar, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo Processo Licitatório nº 009/2020, de Pregão Presencial nº 001/2020, que integram este instrumento.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2020, a partir da sua assinatura.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

3.4. Comprovada a **redução dos preços praticados no mercado** nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

4.3. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº 001/2020 e seus anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

4.4. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

5. CLÁUSULA QUARTA–SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

5.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 005/2020 e às cláusulas expressas nesta Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA QUINTA

1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

2. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 001/2020 - Processo Licitatório nº. 009/2020.

4. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

7. CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, a contar da data da solicitação da Prefeitura e entregue na Unidade Básica de Saúde de Ribeirão dos Índios, sito à Rua João Defendi, nº. 95, Estado de São Paulo, CEP 19.380-000.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

7.1.2. A licitante vencedora dos itens 221/222 (referente a fitas para teste de glicemia) deverá fornecer em comodato à Contratante, sem ônus, a quantidade mínima de 200 aparelhos medidores compatíveis com a marca das fitas reagentes para utilização pela Unidade M. de Saúde, durante toda a vigência do contrato. A quantidade poderá aumentar, até o limite de 25% de acordo com a necessidade do setor.

7.2. Constatada irregularidade no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO I, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

7.3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.4. A entrega deverá ser agendada através do telefone 18 – 3261 6104 e o recebimento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, parceladamente, e conforme solicitação do órgão, na Rua João Defendi, nº.95, bairro centro – Ribeirão dos Índios – SP, CEP: 19.380-000, no horário das 7hs30 às 17hs00min. Exceto aos sábados, domingos e feriados, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo setor que expedirá o atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos.

7.5 - Só será emitido atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos, se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

7.6 - O (s) produto (s) ofertado (s) deverá (ao) possuir as mesmas características apresentadas na sessão Pública, preservando inclusive marca e/ou modelo.

a) A administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato (s) superveniente (s) devidamente comprovado (s).

8. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

9. CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

- 9.1. As despesas decorrentes das futuras aquisições de materiais hospitalar, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica á saber:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

10. CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Fica registrado o valor abaixo para os materiais:

10.2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 10.3. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e a emissão da Nota Fiscal da seguinte forma: **EM ATÉ 30 DIAS.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

- 11.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

12.2. O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato/Ata caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

I) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II) Multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor das obrigações não cumpridas;

III) O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor de cada pedido, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

IV) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal caso o cancelamento decorra de fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

V) CANCELAMENTO da Ata de registro de preços sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos multa de 20% (vinte por cento) sob o valor total registrado para o licitante.

VI) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VII) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

VIII) As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

IX) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- b) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata poderá ser CANCELADA pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O CANCELAMENTO acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- NOVAÇÃO

14.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados nesta ata de Registro de Preços e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Santo Anastácio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

16.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente ata de registro de preços para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios – SP, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____